



**2.5. Projecto de ventilação e exaustão de fumos e gases de combustão** – solicita isenção pelo facto de não se enquadrar na actividade económica do estabelecimento comercial em questão – sem inconvenientes na pretensão;

**2.6. Projecto de licenciamento das instalações mecânicas de climatização** – solicita isenção pelo facto de não existir sistema de climatização – sem inconvenientes na pretensão;

**2.7. Projecto de rede prediais de água e esgotos** – solicita isenção pelo facto dos mesmos não sofrerem alterações – sem inconvenientes na pretensão;

**2.8 Projecto de instalação de gás** - solicita isenção pelo facto de não existir qualquer equipamento infra estruturado - sem inconvenientes na pretensão;

**2.9 Projecto de infra-estruturas de telecomunicações** - solicita isenção pelo facto dos mesmos não sofrerem alterações – sem inconvenientes na pretensão.

### **3. Caracterização da pretensão**

As obras a executar respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresentam as seguintes características:

**3.1. Tipo de obras a executar:** Alteração.

**3.2. Características da obra:**

Área total de construção: 423 m<sup>2</sup>;

Área bruta de construção: 393m<sup>2</sup>;

Volume de construção 1620 m<sup>3</sup>;

N.º de pisos:

- Abaixo da cota de soleira: 1;

- Acima da cota de soleira: 2

**3.3. Uso (s):**

Os pisos de cave, r/chão e andar destinam-se a comércio.

### **4. Consulta às entidades externas e serviços da CMP**

**4.1 Consulta a entidades exteriores à CM-Porto**

- **Direcção Regional de Cultura do Norte (DRCN)**, ao abrigo do art.º 43.º da Lei n.º 107/01, de 8 de Setembro, que emitiu o ofício com a referência **S-2010/235135** em 28/05/2010, tendo concluído **favoravelmente** relativamente à pretensão em causa.

**Obs:** Face ao tipo de estabelecimento em causa, foi entregue autorização de modificação emitida pelo Ministério da Economia.

**4.2 Informação dos serviços da CM-Porto**

Sobre a presente pretensão pronunciaram-se os seguintes serviços municipais:

- **GAP** – Gabinete de Apreciação de Projectos, emitiu a informação I/133190/09/CMP, tendo concluído **favoravelmente** relativamente à pretensão em causa;
- **BSB** – Batalhão de Sapadores Bombeiros, emitiu a informação I/119839/09/CMP, tendo concluído **favoravelmente** relativamente à pretensão em causa. Alertam, no entanto, que oportunamente deve ser apresentado um projecto de segurança contra incêndio.

#### 5. Discussão pública

Não aplicável

#### 6. Áreas de cedência e infra-estruturas

Não aplicável

#### 7. Propriedade horizontal

Não aplicável

#### 8. Prazo

O Prazo estipulado para a execução das obras é de 365 dias.  
Prazo Estipulado para conclusão das obras 0 dias.

#### 9. Estimativa Orçamental

A estimativa para a realização das obras em causa é de 173,040,00€.

#### 10. Liquidação de taxas

##### 10.1. Taxa de Manutenção de Infra-estruturas (TMI)

Uma vez que a presente operação urbanística não implica um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais, não se enquadra no disposto no artigo 36.º da Tabela de Taxas Municipais, Anexo G1 do C.R.M.P., pelo que não será devido o pagamento da taxa pela realização e manutenção e infra-estruturas, no momento da emissão do alvará.

##### 10.2. Compensação

Não aplicável

#### 11. Proposta de decisão:

Em face de tudo o exposto, propõe-se:

- que, ao abrigo do disposto na al. c) do n.º 1 do artigo 23.º do RJUE o Senhor Vereador com o Pelouro do Urbanismo e Mobilidade defira o pedido de licenciamento das obras de edificação cujas características se encontram supra-descritas, nas condições constantes da presente pretensão.



De seguida, envie-se à Divisão Municipal de Receita (DMR) o Mapa de Medições para efeito de cálculo de taxas.

O Gestor do Processo

(Alexandre Rocha Dr.)  
DMGPU/DMU/CMP

Requerente: **Robustae - Confecções, Lda.**

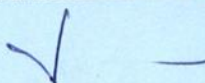
Processo nº **8624/09/CMP**

Concordo com a informação: I/189323/11/CMP.

Face à mesma, proponho o despacho final de deferimento do presente pedido de licenciamento, nas condições aí expressas e de harmonia com os artigos 23º e 26º do RJUE.

Deverá notificar-se o requerente para no prazo de 1 ano requerer a emissão do alvará de licença de construção nos termos do artigo 76º do RJUE.

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Procedimentos Urbanísticos  
(No exercício das competências atribuídas através do Despacho n.º I/102896/11/CMP)



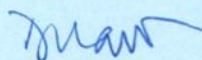
(Lara Salgado)

2011-12-20

Concordo.

Proponho o despacho final de deferimento nas condições da informação que antecede.

O Director Municipal de Urbanismo  
(No exercício das competências atribuídas através das O.S. n.º I/161705/09/CMP e I/59844/10/CMP)

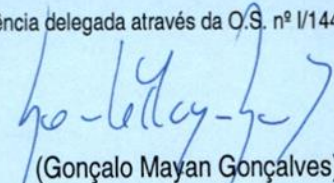


(José Duarte)

2011.12.20

Defiro o pedido de licenciamento, nos termos da informação que antecede.

O Vereador do Pelouro do Urbanismo e Mobilidade  
(Competência delegada através da O.S. n.º I/144599/09/CMP)



(Gonçalo Mayan Gonçalves)

2011.12.22

AVERBADO NO BOLHETIM N.º 395 /  
ANOTADO NA FOLHA N.º \_\_\_\_\_  
LANÇADO NO LIVRO PORTA  
2011.12.28 COMUNICADO  
DESPACHO EM *Sendo e Simão*